



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 1

Angra dos Reis, 29 de maio de 2026

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2026 - Aprovado Ad referendum pela Mesa Diretora.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - etapa municipal de Angra dos Reis - RJ

A MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Lei Complementar nº 144/12, pela Lei Municipal nº 176/92 e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a participação da comunidade como uma diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a realização da Reunião da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis, Realizada no dia 27 de maio de 2026 a qual formulou o presente Regimento Interno e o encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde na mesma data;

Considerando considerando a realização da Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de maio de 2026 à qual deliberou a aprovação *ad Referendum* do presente Regimento Interno, baseada na proximidade da realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional, bem como o início das inscrições dos participantes programada para o dia 02 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - CEP: 23906-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 2

Art. 1º – Fica aprovado *ad Referendum* o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Mesa Diretora, quer seja no dia 29 de maio de 2026 e deverá ser publicada no site do Conselho Municipal de Saúde e Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ acompanhada do Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art 3º – A presente resolução deverá ser homologada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde através de extrato de reunião, onde o mesmo deverá ser publicado no site do Conselho Municipal de Saúde, bem como no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

Art 4º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente Resolução no âmbito da competência do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

Leonardo Bastos

Presidente do CMS-AR

Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ

**ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ DA
18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ DA
18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

*(Aprovado Ad Referendum pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução
018/2026/CMS-AR.)*

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Resolução CNS nº

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 3

805, de 12 de março de 2026, e demais legislações pertinentes, aprova o presente Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, conforme Decreto Municipal (a ser publicado e informado posteriormente) possui caráter DELIBERATIVO e constitui a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

I – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde – terá por finalidade discutir, avaliar e enviar metas e/ou diretrizes de âmbito Estadual e Nacional em suas respectivas Conferências.

II – A presente Etapa Municipal não tirará metas, propostas ou diretrizes de âmbito municipal haja vista a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde a qual contemplou o Plano Municipal de Saúde vigente de 2026 à 2029.

Art. 2º – São objetivos da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – debater os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

II – reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social;

III – fortalecer o controle social e a participação popular no SUS;

IV – analisar os impactos das políticas econômicas, sociais, ambientais e climáticas na saúde da população;

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



V – formular propostas e diretrizes de âmbito estadual e nacional;

VI – eleger a delegação que representará o Município de Angra dos Reis na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – 10ª CONFES-RJ.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá abrangência municipal e será realizada nos dias **27 e 28 de junho de 2026, no auditório da Universidade Estácio de Sá** (Av. dos Trabalhadores, 179 - Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, 23914-360).

Parágrafo Primeiro – As atividades ocorrerão exclusivamente em formato presencial.

Parágrafo Segundo – A programação oficial da Conferência será divulgada posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – Da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada observando os princípios da acessibilidade, inclusão, equidade, participação social, respeito à diversidade, combate a todas as formas de discriminação e promoção da comunicação não violenta.

Parágrafo Único – Recomenda-se a adoção de mecanismos de acolhimento e acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal durante toda a realização da Conferência.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 5

Art. 5º – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central:

“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 6º – Os debates da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Parágrafo Único – Os eixos poderão ser debatidos simultaneamente em grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º – As atividades preparatórias da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão organizadas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde e custeadas pelas verbas da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º – A Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será composta por Conselheiros Municipais de Saúde e convidados da Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência;
- II – elaborar a programação e metodologia dos trabalhos;
- III – acompanhar a infraestrutura e os recursos necessários à realização da Conferência;
- IV – Promover acessibilidade, comunicação e condições adequadas de participação;
- V – acompanhar contratos, despesas e prestação de contas relacionados à Conferência;
- VI –organizar os grupos de trabalho e a relatoria;
- VII – definir instrumentos de divulgação e mobilização;
- VIII – responder às demandas administrativas e operacionais da Conferência;
- IX – encaminhar o Relatório Final, formulado pela Relatoria e analisado previamente pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação e Deliberação;
- X – coordenar o processo de credenciamento e inscrição;



XI – organizar o processo de eleição da delegação para a Etapa Estadual, seguindo o Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e/ou a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ garantir os recursos financeiros necessários à realização da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº (a ser publicado e informado posteriormente).

I – Poderão ser realizadas contratações e aquisições necessárias à infraestrutura, alimentação, acessibilidade, comunicação, relatoria, transporte, equipamentos e demais serviços indispensáveis à realização da Conferência.

II – A prestação de contas referentes às despesas da presente Conferência deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, de modo apartado, no Relatório Anual de Gestão de 2026 para avaliação e deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde contará com os seguintes participantes:

I – Delegados(as), com direito a voz e voto;

II – Convidados(as), com direito a voz;

III – Participantes livres, com direito a voz;

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 8

Art. 12 – Serão considerados Delegados(as):

- I – Conselheiros(as) Municipais e locais de Saúde do Município de Angra dos Reis - RJ;
- II – Delegados(as) regularmente inscritos(as) e homologados(as), sendo estes, os Representantes da Sociedade Civil Organizada (de forma comprovada e indicada);
- III – Membros da Comissão Organizadora, quando credenciados(as).

Art. 13 – O quadro de delegados(as) obedecerá à seguinte composição paritária:

- I – Usuários(as): 50%;
- II – Profissionais da Saúde: 25%;
- III – Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 25%.

Parágrafo Único – A composição observará a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 14 – Fica definido quanto à Classificação e Homologação de **delegados**:

I - **Delegados Usuários** são todos que utilizam-se do Sistema Único de Saúde sendo oriundos dos Conselhos Municipais ou Locais de Saúde de Angra dos Reis RJ (Devidamente Homologados) e indivíduos indicados por Organização da Sociedade Civil (Associação de moradores, Sindicatos, ONGS e afins), as quais devem estar em sua plenitude legal.

II – **Delegados Profissionais** são todos que trabalham como profissionais do Sistema Único de Saúde, sem cargo de gestão, sendo oriundos dos Conselhos Municipais ou Locais de Saúde de Angra dos Reis RJ (Devidamente Homologados) e/ou indivíduos indicados por seus respectivos Conselhos de Classe (COREN, CRN,CRO, dentre outros);

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



III - **Delegados Gestores/Prestadores de Serviço** são todos que exercem atividade de Gestão ou prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ou não serem Conselheiros Municipais/Locais de Saúde. Devendo ainda os Gestores e Prestadores de Serviço que **Não são Conselheiros**, serem indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Representante da Instituição Prestadora de Serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 15 – As inscrições dos(as) delegados(as), convidados(as) e participantes livres serão realizadas conforme calendário e critérios definidos pela Comissão Organizadora, sendo eles:

Parágrafo Primeiro – As inscrições ocorrerão por meio eletrônico através do seguinte link (também disponível no Site Oficial do Conselho Municipal de Saúde):

[Clique aqui para se cadastrar](https://cmsangra.rio.br/conferencias_foruns/inscricao_publica.php) (ou Copie e cole em seu navegador o seguinte link: https://cmsangra.rio.br/conferencias_foruns/inscricao_publica.php).

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Saúde, auxiliará nas inscrições de forma presencial para todo e qualquer cidadão que encontre dificuldades na efetivação da inscrição online de forma autônoma. As inscrições presenciais ocorrerão na sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Avenida José Elias Rabha nº 280, Sala 1A - Angra shopping, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000 das 9h30min às 16h30min de Segunda à Sexta Feira durante o período vigente das inscrições.

Parágrafo Terceiro – **As inscrições ocorrerão entre os períodos compreendidos entre as datas de 02/06/2026 (com início à 00h do dia 01/06) e 19/06/2026 (com término às 23h59min do dia 19/06), onde serão disponibilizadas até 200 (duzentas) vagas para inscrito devido a limitação do local de realização da Etapa Municipal.**

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 10

Art. 16 – Todas as pessoas participantes deverão realizar o credenciamento obrigatório, sendo necessário para o credenciamento os seguintes itens:

I - Delegados Usuários oriundos de instituições:

- a) Comprovante do CNPJ Ativo da instituição;
- b) Ata ou Termo de Posse dos membros da diretoria (ou equivalente) da instituição,
- c) Estatuto ou Regimento Interno da Instituição;
- d) Carta de indicação dos delegados com assinatura do representante da instituição, **podendo cada instituição indicar no máximo 02 (dois) Delegados.**
- e) Documento original com foto do Delegado.

II - Delegados Usuários oriundos dos Conselhos de Saúde:

- a) Documento Original com foto;
- b) Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

III- Delegados Profissionais de Saúde oriundos de Conselhos de Classe:

- a) Comprovante de inscrição no Respectivo Conselho de Classe;
- b) Carta de indicação de Representante do Conselho de Classe;

IV- Delegados Profissionais de Saúde oriundos dos Conselhos de Saúde:

- a) Documento Original com foto;
- b) Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

V- Delegados Gestores/Prestadores de serviço oriundos de instituições:

- a) Comprovante do CNPJ Ativo da instituição;
- b) Ata ou Termo de Posse dos membros da diretoria (ou equivalente) da instituição;
- c) Estatuto ou Regimento Interno da Instituição;

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - CEP: 23906-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 11

- d) Carta de indicação dos delegados com assinatura do representante da instituição;
- e) Documento original com foto do Delegado.

VI- Delegados Gestores/Prestadores de serviço oriundos dos Conselhos de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Documento Original com foto;
- b) Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);
- c) Carta de indicação do Secretário Municipal de Saúde (**caso o delegado indicado não seja Conselheiros Municipal ou Local de Saúde**);

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 17 – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 18 – A plenária de abertura, bem como a Etapa Municipal seguirá os trâmites estipulados pela Programação da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será disponibilizada através do Site do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19 – Os grupos de trabalho de cada eixo serão compostos por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e participantes livres.

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



Parágrafo Primeiro – Os grupos serão organizados conforme as inscrições realizadas.

Parágrafo Segundo – Cada grupo debaterá os eixos temáticos e formulará propostas de âmbito estadual e nacional.

Parágrafo Terceiro – As propostas aprovadas por maioria simples nos grupos de trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 – A Plenária Final constitui instância máxima deliberativa da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 21 – Compete à Plenária Final:

- I – debater, aprovar, rejeitar ou modificar propostas oriundas dos grupos de trabalho;
- II – apreciar e deliberar sobre moções;
- III – eleger a delegação municipal para a Etapa Estadual da 10ª CONFES-RJ.

Art. 22 – As propostas e moções serão apresentadas em leitura sequencial.

Parágrafo Primeiro – Qualquer delegado(a) poderá solicitar destaque de proposta ou moção durante a leitura.

Parágrafo Segundo – As propostas sem destaque serão consideradas aprovadas por aclamação.



Parágrafo Terceiro – As propostas destacadas serão submetidas à defesa favorável (máximo de uma defesa contando de três minutos de fala) e contrária (máximo de uma fala contando de três minutos de duração), seguindo-se para votação.

Parágrafo Quarto – As propostas de Moções deverão ser apresentadas à Mesa da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde antes do encerramento do primeiro dia da Etapa Municipal, devendo ser especificado o tipo de moção (Aplauso, recomendação ou repúdio), Eixo temático de origem e ser listada no mínimo quarenta assinaturas dos presentes cadastrados em apoio à moção.

CAPÍTULO XII

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde elegerá, de forma paritária, **12 (doze) pessoas delegadas titulares e seus respectivos suplentes** para representar o Município de Angra dos Reis na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – 10ª CONFES-RJ.

Parágrafo Primeiro – A eleição observará os critérios estabelecidos pelo Regimento da 10ª CONFES-RJ e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A composição da delegação obedecerá à seguinte paridade:

I – 50% representantes do segmento Usuário (seis titulares e seis suplentes);

II – 25% representantes do segmento Profissionais de Saúde (três titulares e três suplentes);

III – 25% representantes do segmento Gestor/Prestador de Serviços de Saúde (três titulares e três suplentes).

Parágrafo Terceiro – A relação das pessoas delegadas eleitas e respectivos suplentes será encaminhada à Comissão Organizadora Estadual no prazo regulamentar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Página 14

Parágrafo Quarto – A título de informação, Serão quatro o número de delegados que serão eleitos na Etapa Estadual, para representação da Baía da Ilha Grande (Região BIG) na 18ª Conferência Nacional de Saúde. E que conforme o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde, em seu Anexo II, Tabela 3, Angra dos Reis contará com dois delegados, Paraty um delegado e Mangaratiba um delegado.

CAPÍTULO XIII

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 – O Relatório Final da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será elaborado pela Relatoria e submetida à Comissão Organizadora para análise prévia e posteriormente, encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e homologação.

Parágrafo Primeiro – O Relatório Final deverá conter todas as propostas, diretrizes e moções aprovadas.

Parágrafo Segundo – As propostas de âmbito estadual e nacional deverão ser destacadas para encaminhamento à Etapa Estadual.

Parágrafo Terceiro – O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde**

Página 15

Art. 26 – O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios oficiais do Município e demais canais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis ou *Ad Referendum* pela Mesa Diretora do CMS-AR.

Angra dos Reis, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde

Leonardo Bastos

Presidente do CMS-AR

Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – E-mail: cms@angra.rj.gov.br / ctt: (24) 3364-4794 Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 1A, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Conselhos
Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis

DESPACHO

De: Conselho Municipal de Saúde
Para: Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo vimos por meio deste encaminhar-lhe a Resolução 018/2026/CMS-AR (ad-referendum pela Mesa Diretora) e Regimento Interno da Etapa Municipal de Angra dos Reis -RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde **para publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.**

O presente Regimento foi elaborado pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal no dia 27/05/2026 e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, onde no dia 29/05/2026 a Mesa Diretora, com base no Regimento interno deste CMS-AR (Art. 25, §2º Alinea I - São atribuições da Mesa Diretora: Alínea I - Tomar decisões ad referendum em casos de premente necessidade, diante da impossibilidade de Reunir de forma imediata o Quórum necessário para decisões de membros do Colegiado do CMS-AR), deliberou pela sua aprovação, tendo em vista a proximidade da Realização da Etapa Municipal, bem como o tempo necessário para o seguimento nos trâmites de publicação. Sem mais, segue a Resolução 018/2026/CMS-AR - Ad Referendum, bem como Regimento Interno da Etapa Municipal de Angra dos Reis -RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde o qual deverá seguir junto à Resolução em sua publicação:

Angra dos Reis, 29 de maio de 2026

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 27 DE MAIO

DE 2026 - *Aprovado Ad referendum pela Mesa Diretora.*

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - etapa municipal de Angra dos Reis - RJ

A MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Lei Complementar nº 144/12, pela Lei Municipal nº 176/92 e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a participação da comunidade como uma diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a realização da Reunião da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis, Realizada no dia 27 de maio de 2026 a qual formulou o

presente Regimento Interno e o encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde na mesma data;

Considerando considerando a realização da Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de maio de 2026 à qual deliberou a aprovação *ad Referendum* do presente Regimento Interno, baseada na proximidade da realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional, bem como o início das inscrições dos participantes programada para o dia 02 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado *ad Referendum* o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Mesa Diretora, quer seja no dia 29 de maio de 2026 e deverá ser publicada no site do Conselho Municipal de Saúde e Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ acompanhada do Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art 3º – A presente resolução deverá ser homologada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde através de extrato de reunião, onde o mesmo deverá ser publicado no site do Conselho Municipal de Saúde, bem como no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

Art 4º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente Resolução no âmbito da competência do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

Leonardo Bastos
Presidente do CMS-AR
Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ DA

18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

(Aprovado Ad Referendum pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 018/2026/CMS-AR.)

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, e demais legislações pertinentes, aprova o presente Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, conforme

Decreto Municipal (a ser publicado e informado posteriormente) possui caráter DELIBERATIVO e constitui a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

I – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde – terá por finalidade discutir, avaliar e enviar metas e/ou diretrizes de âmbito Estadual e Nacional em suas respectivas Conferências.

II – A presente Etapa Municipal não tirará metas, propostas ou diretrizes de âmbito municipal haja vista a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde a qual contemplou o Plano Municipal de Saúde vigente de 2026 à 2029.

Art. 2º – São objetivos da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – debater os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

II – reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social;

III – fortalecer o controle social e a participação popular no SUS;

IV – analisar os impactos das políticas econômicas, sociais, ambientais e climáticas na saúde da população;

V – formular propostas e diretrizes de âmbito estadual e nacional;

VI – eleger a delegação que representará o Município de Angra dos Reis na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – 10ª CONFES-RJ.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá abrangência municipal e será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2026, no auditório da Universidade Estácio de Sá (Av. dos Trabalhadores, 179 - Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, 23914-360).

Parágrafo Primeiro – As atividades ocorrerão exclusivamente em formato presencial.

Parágrafo Segundo – A programação oficial da Conferência será divulgada posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – Da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada observando os princípios da acessibilidade, inclusão, equidade, participação social, respeito à diversidade, combate a todas as formas de discriminação e promoção da comunicação não violenta.

Parágrafo Único – Recomenda-se a adoção de mecanismos de acolhimento e acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal durante toda a realização da Conferência.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central:

“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 6º – Os debates da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Parágrafo Único – Os eixos poderão ser debatidos simultaneamente em grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º – As atividades preparatórias da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão organizadas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde e custeadas pelas verbas da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º – A Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será composta por Conselheiros Municipais de Saúde e convidados da Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º – Compete à Comissão Organizadora:

I – promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência;

II – elaborar a programação e metodologia dos trabalhos;

III – acompanhar a infraestrutura e os recursos necessários à realização da Conferência;

- IV – Promover acessibilidade, comunicação e condições adequadas de participação;
- V – acompanhar contratos, despesas e prestação de contas relacionados à Conferência;
- VI – organizar os grupos de trabalho e a relatoria;
- VII – definir instrumentos de divulgação e mobilização;
- VIII – responder às demandas administrativas e operacionais da Conferência;
- IX – encaminhar o Relatório Final, formulado pela Relatoria e analisado previamente pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação e Deliberação;
- X – coordenar o processo de credenciamento e inscrição;
- XI – organizar o processo de eleição da delegação para a Etapa Estadual, seguindo o Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e/ou a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ garantir os recursos financeiros necessários à realização da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº (a ser publicado e informado posteriormente).

I – Poderão ser realizadas contratações e aquisições necessárias à infraestrutura, alimentação, acessibilidade, comunicação, relatoria, transporte, equipamentos e demais serviços indispensáveis à realização da Conferência.

II – A prestação de contas referentes às despesas da presente Conferência deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, de modo apartado, no Relatório Anual de Gestão de 2026 para avaliação e deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde contará com os seguintes participantes:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Participantes livres, com direito a voz;

Art. 12 – Serão considerados Delegados(as):

- I – Conselheiros(as) Municipais e locais de Saúde do Município de Angra dos Reis - RJ;
- II – Delegados(as) regularmente inscritos(as) e homologados(as), sendo estes, os Representantes da Sociedade Civil Organizada (de forma comprovada e indicada);
- III – Membros da Comissão Organizadora, quando credenciados(as).

Art. 13 – O quadro de delegados(as) obedecerá à seguinte composição paritária:

- I – Usuários(as): 50%;
- II – Profissionais da Saúde: 25%;
- III – Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 25%.

Parágrafo Único – A composição observará a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 14 – Fica definido quanto à Classificação e Homologação de delegados:

- I - Delegados Usuários são todos que utilizam-se do Sistema Único de Saúde sendo oriundos dos Conselhos Municipais ou Locais de Saúde de Angra dos Reis RJ (Devidamente Homologados) e indivíduos indicados por Organização da Sociedade Civil (Associação de moradores, Sindicatos, ONGS e afins), as quais devem estar em sua plenitude legal.
- II – Delegados Profissionais são todos que trabalham como profissionais do Sistema Único de Saúde, sem cargo de gestão, sendo oriundos dos Conselhos Municipais ou Locais de Saúde de Angra dos Reis RJ (Devidamente Homologados) e/ou indivíduos indicados por seus respectivos Conselhos de Classe (COREN, CRN,CRO, dentre outros);
- III - Delegados Gestores/Prestadores de Serviço são todos que exercem atividade de Gestão ou prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ou não serem Conselheiros Municipais/Locais de Saúde. Devendo ainda os Gestores e Prestadores de Serviço que Não são Conselheiros, serem indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Representante da Instituição Prestadora de Serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 15 – As inscrições dos(as) delegados(as), convidados(as) e participantes livres serão realizadas conforme calendário e critérios definidos pela Comissão Organizadora, sendo eles:

Parágrafo Primeiro – As inscrições ocorrerão por meio eletrônico através do seguinte link (também disponível no Site Oficial do Conselho Municipal de Saúde):

[Clique aqui para se cadastrar](https://cmsangra.rio.br/conferencias_foruns/inscricao_publica.php) (ou Copie e cole em seu navegador o seguinte link: https://cmsangra.rio.br/conferencias_foruns/inscricao_publica.php).

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Saúde, auxiliará nas inscrições de forma presencial para todo e qualquer cidadão que encontre dificuldades na efetivação da inscrição online de forma autônoma. As inscrições presenciais ocorrerão na sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Avenida José Elias Rabha nº 280, Sala 1A - Angra shopping, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000 das 9h30min às 16h30min de Segunda à Sexta Feira durante o período vigente das inscrições.

Parágrafo Terceiro – As inscrições ocorrerão entre os períodos compreendidos entre as datas de 02/06/2026 (com início à 00h do dia 01/06) e 19/06/2026 (com término às 23h59min do dia 19/06), onde serão disponibilizadas até 200 (duzentas) vagas para inscrito devido a limitação do local de realização da Etapa Municipal.

Art. 16 – Todas as pessoas participantes deverão realizar o credenciamento obrigatório, sendo necessário para o credenciamento os seguintes itens:

I - Delegados Usuários oriundos de instituições:

- 1) Comprovante do CNPJ Ativo da instituição;
- 2) Ata ou Termo de Posse dos membros da diretoria (ou equivalente) da instituição,
- 3) Estatuto ou Regimento Interno da Instituição;
- 4) Carta de indicação dos delegados com assinatura do representante da instituição, podendo cada instituição indicar no máximo 02 (dois) Delegados.
- 5) Documento original com foto do Delegado.

II - Delegados Usuários oriundos dos Conselhos de Saúde:

- 1) Documento Original com foto;
- 2) Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

III- Delegados Profissionais de Saúde oriundos de Conselhos de Classe:

- 1) Comprovante de inscrição no Respectivo Conselho de Classe;
- 2) Carta de indicação de Representante do Conselho de Classe;

IV- Delegados Profissionais de Saúde oriundos dos Conselhos de Saúde:

- 1) Documento Original com foto;
- 2) Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

V- Delegados Gestores/Prestadores de serviço oriundos de instituições:

- 1) Comprovante do CNPJ Ativo da instituição;
- 2) Ata ou Termo de Posse dos membros da diretoria (ou equivalente) da instituição;
- 3) Estatuto ou Regimento Interno da Instituição;
- 4) Carta de indicação dos delegados com assinatura do representante da instituição;

5) Documento original com foto do Delegado.

VI- Delegados Gestores/Prestadores de serviço oriundos dos Conselhos de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Documento Original com foto;
- 2) Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);
- 3) Carta de indicação do Secretário Municipal de Saúde (caso o delegado indicado não seja Conselheiros Municipal ou Local de Saúde);

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 17 – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 18 – A plenária de abertura, bem como a Etapa Municipal seguirá os trâmites estipulados pela Programação da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será disponibilizada através do Site do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19 – Os grupos de trabalho de cada eixo serão compostos por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e participantes livres.

Parágrafo Primeiro – Os grupos serão organizados conforme as inscrições realizadas.

Parágrafo Segundo – Cada grupo debaterá os eixos temáticos e formulará propostas de âmbito estadual e nacional.

Parágrafo Terceiro – As propostas aprovadas por maioria simples nos grupos de trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 – A Plenária Final constitui instância máxima deliberativa da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 21 – Compete à Plenária Final:

I – debater, aprovar, rejeitar ou modificar propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II – apreciar e deliberar sobre moções;

III – eleger a delegação municipal para a Etapa Estadual da 10ª CONFES-RJ.

Art. 22 – As propostas e moções serão apresentadas em leitura sequencial.

Parágrafo Primeiro – Qualquer delegado(a) poderá solicitar destaque de proposta ou moção durante a leitura.

Parágrafo Segundo – As propostas sem destaque serão consideradas aprovadas por aclamação.

Parágrafo Terceiro – As propostas destacadas serão submetidas à defesa favorável (máximo de uma defesa contando de três minutos de fala) e contrária (máximo de uma fala contando de três minutos de duração), seguindo-se para votação.

Parágrafo Quarto – As propostas de Moções deverão ser apresentadas à Mesa da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde antes do encerramento do primeiro dia da Etapa Municipal, devendo ser especificado o tipo de moção (Aplauso, recomendação ou repúdio), Eixo temático de origem e ser listada no mínimo quarenta assinaturas dos presentes cadastrados em apoio à moção.

CAPÍTULO XII

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde elegerá, de forma paritária, 12 (doze) pessoas delegadas titulares e seus respectivos suplentes para representar o Município de Angra dos Reis na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – 10ª CONFES-RJ.

Parágrafo Primeiro – A eleição observará os critérios estabelecidos pelo Regimento da 10ª CONFES-RJ e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A composição da delegação obedecerá à seguinte paridade:

I – 50% representantes do segmento Usuário (seis titulares e seis suplentes);

II – 25% representantes do segmento Profissionais de Saúde (três titulares e três suplentes);

III – 25% representantes do segmento Gestor/Prestador de Serviços de Saúde (três titulares e três suplentes).

Parágrafo Terceiro – A relação das pessoas delegadas eleitas e respectivos suplentes será encaminhada à Comissão Organizadora Estadual no prazo regulamentar.

Parágrafo Quarto – A título de informação, Serão quatro o número de delegados que serão eleitos na Etapa Estadual, para representação da Baía da Ilha Grande (Região BIG) na 18ª Conferência Nacional de Saúde. E que conforme o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde, em seu Anexo II, Tabela 3, Angra dos Reis contará com dois delegados, Paraty um delegado e Mangaratiba um delegado.

CAPÍTULO XIII

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 – O Relatório Final da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será elaborado pela Relatoria e submetida à Comissão Organizadora para análise prévia e posteriormente, encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e homologação.

Parágrafo Primeiro – O Relatório Final deverá conter todas as propostas, diretrizes e moções aprovadas.

Parágrafo Segundo – As propostas de âmbito estadual e nacional deverão ser destacadas para encaminhamento à Etapa Estadual.

Parágrafo Terceiro – O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 26 – O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios oficiais do Município e demais canais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis ou *Ad Referendum* pela Mesa Diretora do CMS-AR.

Angra dos Reis, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª

Conferência Nacional de Saúde

Leonardo Bastos
Presidente do CMS-AR
Mesa Diretora

Cordialmente,

Leonardo Bastos

Presidente do CMS-AR

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bastos, Presidente**, em 01/06/2026, às 16:07, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01281949** e o código CRC **BE95E2DB**.

Referência: Processo nº SEI-2026-2600062

SEI nº 01281949

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone: